



*Handwritten signature:*  
Soc  
Soc

**ATA N.º 1**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE DOIS ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA 6.ª EDIÇÃO – 2.º FASE DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL) – GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS (REF. F)**

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de sete de outubro de dois mil e dezanove, constituído por Jorge Manuel Velez Nunes, Presidente, Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz e Susana Isabel Marques Coelho, Vogais, a fim de procederem á definição, ponderação e sistema de valorização final de cada método de seleção aplicado aos candidatos.

De acordo com o definido no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 166/2004 de 06 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 46/2019 de 10 de abril, o júri deliberou por unanimidade que a seleção dos estagiários será feita através da aplicação dos seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI), sendo os mesmos valorados e parametrizados da seguinte forma:

**Avaliação Curricular (AC)**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os fatores a seguir indicados de acordo com a fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

- HA - Habilitação Académica;
- CO - Classificação Final Obtida;
- FP - Formação Profissional;
- EP - Experiência Profissional.

Sendo os fatores valorados da seguinte forma:

Habilitação Académica (HA)

Habilitação legalmente exigida para o estágio – 18 valores

Habilitação superior à legalmente exigida para o estágio – 20 valores

Classificação Final Obtida (CO)

Cofinanciado por:

Será considerada a classificação final obtida na habilitação legalmente exigida para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

#### Formação Profissional (FP)

Será considerada a formação profissional na área de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área do estágio. Todas as formações referidas pelos candidatos devem ser obrigatoriamente acompanhadas do respetivo certificado ou diploma, dele constando o número de horas de duração da formação, no caso de não constar número de horas será considerado por cada dia de formação o equivalente a 7 horas/dia.

Sem formação – 10 valores

Com formação até 50 horas – 12 valores

Com formação entre 51 horas e 90 horas – 16 valores

Com formação superior a 90 horas – 20 valores

#### Experiência Profissional (EP)

Será contabilizado como experiência profissional o tempo correspondente ao desenvolvimento atividades e tarefas na área do estágio:

Sem experiência – 10 valores

Com experiência inferior a 2 anos – 12 valores

Com experiência superior a 2 anos e inferior a 5 anos – 16 valores

Com experiência superior a 5 anos – 20 valores

#### **Entrevista Individual (EI)**

A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o candidato e o júri, incidindo sobre os seguintes parâmetros:

- a) Motivação e Interesse (MI)
- b) Conhecimento da Função (CF)
- c) Perfil para a função (PF)
- d) Valorização e Atualização Profissional (VAP)

Os parâmetros avaliados na Entrevista Individual são avaliados da seguinte forma:

Insuficiente – 4 valores

Reduzido – 8 valores

Suficiente – 12 valores

Cofinanciado por:

Bom – 16 valores

Elevado – 20 valores

A Entrevista Individual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da média aritmética simples, que resulta na aplicação da fórmula:  $EI = (MI + CF + PF + VAP)/4$

### Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### Preferência aos candidatos residentes na área do município

Tendo em conta o previsto no n.º 6, artigo 8.º do Decreto-lei n.º 166/2014 de 6/11, os candidatos a estágio residentes na área do Município de Avis têm preferência em igualdade de classificação, seguido dos seguintes fatores:

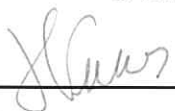
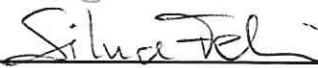
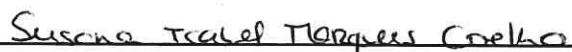
- Melhor classificação obtida na Entrevista Individual;
- Melhor média obtida no nível de qualificação.

### Notificações aos candidatos

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura e através da página eletrónica do Município de Avis, em [www.cm-avis.pt](http://www.cm-avis.pt).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo lavrada a presente ata que depois de lida será assinada pelos membros do júri.

O Júri

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Cofinanciado por: